



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Cristiano Araújo



**EMENDA Nº 12 (MODIFICATIVA) - CESC**  
**(Do Deputado Cristiano Araújo)**

Ao Projeto de Lei nº 428/2015, que "Aprova o Plano Distrital de Educação – PDE/DF e dá outras providências. ”.

Dê-se a descrição da meta 7 do Anexo ao Projeto de Lei nº 428/2015 a seguinte redação:

“Meta 7: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias do IDEB para o DF, em todas os anos de vigência deste Plano, dando uniformidade aos processos de avaliação das escolas. ”.

**JUSTIFICAÇÃO**

As médias do IDEB são um instrumento, não sendo o único, que colabora para avaliar a qualidade da educação do Distrito Federal e, portanto, o atingimento de sua média projetada deve ser o mínimo a ser ofertado à nossa população, razão desta proposição.

Por oportuno, acredito, que a Secretaria de Educação deve trabalhar com mais recursos não só para atingir a meta projetada, mas, para superá-la a cada ano.

  
Deputado Cristiano Araújo